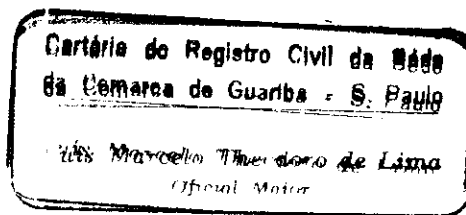


LEI Nº 1.123 - DE 21 DE AGOSTO DE 1.989
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS
CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de agosto de 1.989, aprovou, e eu, **Paulo Mangolini**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:



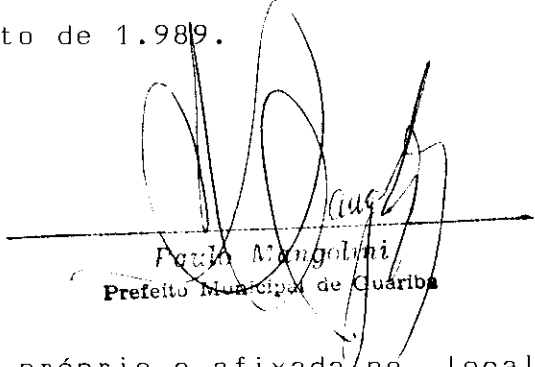
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados novos), suplementar ao orçamento geral do município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a seguinte tabela:

	NCz\$
<u>Gabinete do Prefeito</u>	
2.2.1.03.07.020.2.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	6.000,00
<u>Setor de Finanças</u>	
3.3.2.03.08.032.2.3111 - Pessoal Civil..	5.000,00
<u>Estabelecimentos Escolares</u>	
4.4.1.08.42.188.1.4110 - Obras e Instalações.....	10.000,00
TOTAL:::.....	21.000,00

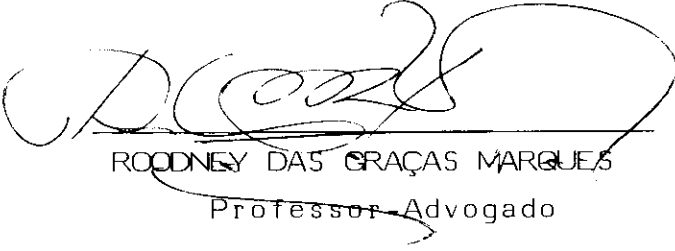
Artigo 2º - O crédito aberto com o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

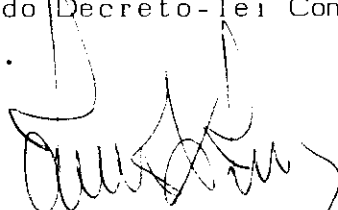
Guariba, 21 de agosto de 1.989.


 Paulo Mangolini
 Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da Lei.


 RODNEY DAS GRAÇAS MARGUES
 Professor Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento, na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.


 LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
 Oficial Maior

